



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá – ES divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para realização de **Concurso Público de Provas**, de caráter eliminatório e classificatório, para contratação de profissionais para composição das Equipes de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e Agente de Combate a Endemias; sob regime Estatutário, com suporte na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, Leis Municipais **nº 900/2006, 1.239/2010 e 1.240/2010**, para as vagas indicadas neste edital; sendo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde 80 (oitenta) vagas distribuídas nas devidas micro-áreas/regiões e 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias, bem como as que surgirem durante o prazo de validade deste certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A nomenclatura e atribuições do cargo, carga horária semanal, Vencimentos com valores de agosto de 2010 seguem discriminados no **ANEXO III**, requisitos para contratação e escolaridade exigida seguem discriminados no **ANEXO II** do presente edital.

1.2 - O Concurso Público será coordenado pela **Comissão Coordenadora do Concurso**, instituída pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 361/2010, sob assessoria técnica especializada da **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda.**, observadas as seguintes condições:

1.2.1 - A Comissão Coordenadora do Concurso deverá, sob supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.

1.2.2 - Compete ao Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá – ES a homologação do resultado do Concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Coordenadora do Concurso, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

1.3 - O Edital contendo todas as regras do referido concurso público na íntegra, está publicado no site www.gualimp.com.br e www.pmsmj.es.gov.br, onde poderá ser baixado gratuitamente pela população em geral.

1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.gualimp.com.br, www.pmsmj.es.gov.br e/ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES.

1.5 - Será contratado o candidato que atender a todas as condições exigidas neste edital.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o Concurso público serão realizadas no **período de 13 a 24 de setembro de 2010**, em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2.1.1 - As inscrições serão realizadas no Prédio **do Centro de Inclusão Digital** sito à **Praça Florêncio Augusto Berger s/n**, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, no horário de 07h 30min às 11h 30min e de 12h 30min às 17h00min, no período especificado no item 2.1.

2.1.2 - Somente será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do Concurso Público sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.gualimp.com.br, e www.pmsmj.es.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.4 - São requisitos para inscrição para todos os cargos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;
- preencher o Requerimento de Inscrição, de forma legível, que será fornecido no ato da inscrição;
- comprovante de Pagamento da taxa de inscrição.
- ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;

2.4.1 – É requisito específico para inscrição para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**:

- residir na micro-área/região de abrangência da equipe do ESF ou EACS para a qual optar por concorrer, mediante comprovação de residência. (conta de luz, água, telefone ou declaração de residência que conste endereço completo, conforme **ANEXO V**).

2.5 - Para efeito de inscrição, o candidato deverá recolher a taxa no valor abaixo descrito:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 30,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 30,00

2.5.1 – A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante **DEPÓSITO BANCÁRIO no Banco do Brasil - Agência nº 3690-0 - Conta nº 5508932**, mediante comprovante emitido no posto de atendimento localizado Prédio **do Centro de Inclusão Digital** sito à **Praça Florêncio Augusto Berger s/n**, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, no horário de 07h 30min às 11h 30min e de 12h 30min às 17h00min, no período de **período de 13 a 24 de setembro de 2010**.

2.6 - Os candidatos além de **PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** conforme **ANEXO I**, deverão entregar no posto de atendimento os seguintes documentos no ato da inscrição a serem anexados à ficha de inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) cópia simples do documento de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples de **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** para o cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde que comprove residência na micro-área/região da comunidade em que desejar atuar (conta de luz, água, telefone ou declaração de residência que conste endereço completo);

2.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo facultado à Comissão Coordenadora o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.8 - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato, cabendo a ele a responsabilidade por apresentação de falsa documentação.

2.9 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por internet, correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.10 – Ao entregar o Requerimento de Inscrição e os demais documentos exigidos conforme item 2.6 deste edital, o candidato receberá um **PROTOCOLO**, e posteriormente, caso sua inscrição seja deferida, o candidato retirará o seu **Cartão de Inscrição observado o disposto no item 4**.

2.11 – No requerimento de inscrição ao emprego de ACS – Agente Comunitário de Saúde, deverá o candidato indicar para qual Micro-área/Região concorrerá, concorrendo apenas às vagas indicadas para a respectiva Micro-área/Região conforme especificada no **ANEXO II** e as que surgirem na mesma Micro-área/Região durante a validade do Concurso.

2.12 – A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação expressa de suas normas.

2.13 – Do Pedido de Isenção

2.13.1 - Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o concurso público ora divulgado observado os termos deste edital, o candidato comprovadamente de baixa renda, que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros, devendo atender, um dos requisitos e condições adiante listados:

2.13.1.1 - Apresentar **cópia autenticada** em Cartório Notarial da carteira de inclusão no Programa do Governo Federal – “Bolsa Família”.

2.13.1.2 – Ter consumo mensal de energia elétrica domiciliar que não ultrapasse 100 (cem) KWh, mediante a apresentação de **cópia autenticada** em Cartório Notarial das três últimas contas, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado em sua inscrição e em nome do requerente. Caso o titular da conta não seja o candidato, este deverá comprovar sua dependência do titular como, por exemplo, esposa(o), filho(a).

2.13.2 - O interessado que preencher um dos requisitos citados no subitem anterior e desejar isenção de pagamento de taxa de inscrição neste **Concurso Público de Provas** deverá dirigir-se ao posto de atendimento especificado no item 2.1.1 deste Edital; no período de **13 a 16 de setembro de 2010**, no horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



de 07h 30min as 11h 30min e de 12h 30min às 17h00min **preencher o requerimento de inscrição**, constante do **ANEXO VI**, e apresentar **cópia autenticada** dos documentos citados nos itens 2.13.1.1 ou 2.13.1.2.

2.13.3 - Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição ao candidato que não comprovar preencher um dos requisitos citados no subitem 2.13.1.1 ou 2.13.1.2, ou que:

- a) fraudar e/ou falsificar documentação;
- b) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.13.2 deste edital.

2.13.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou por procuração.

2.13.5 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso, observado as exigências do presente edital.

2.13.6 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **21 de setembro de 2010**, por meio de publicação no site www.gualimp.com.br e www.pmsmj.es.gov.br e publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

2.13.7 - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado **INDEFERIDO** deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2010**, por meio de depósito na conta especificada no subitem **2.5.1** do edital 001/2010 e entregar a ficha devidamente preenchida acompanhada dos respectivos documentos no posto de atendimento;

2.13.8 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o depósito na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

3. – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, ***desprezadas as frações***, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

3.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.2.1 - Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão convocados para posse de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem decrescente do total das notas conforme vagas existentes para cada cargo demonstradas no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



QUADRO I

CARGOS	Nº DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA P/ – PNE
Agente Comunitário de Saúde * Vila Jetibá e Vila Nova	04	01
Agente Comunitário de Saúde * São Luiz: R. Arno Berger, Emilio Jacob, Grota dos Koeler, Arno Erdmann, Grota dos Holz, Erwin Kruger; * São Luiz/ Vila Verde (divisa com Vila Nova/ Centro de Santa Maria até Hilário Boening); * São Luiz: de Lourival Boldt, Vila Hammer até Lourenço Friedrich (divisa com Sta Teresa); * São Luiz: R. Henrique J.J. Kuster, Vila Pavão até divisa com Alto Recreio; * São Luiz: Bar da Ivone até Edith Gums * São Luiz: Casa da Enfª Mônica até Rod. Galerano, na sorveteria).	06	01
Agente Comunitário de Saúde * Av. Frederico Grülke (da Telemar até a Igreja Presbiteriana), R. Sigmar Toffner, R. Guerlinda Kuster, R. Hermann Hoelke, R. Camilo Vieira Mendonça, R. Projetada atrás do Bar Lacambuza, R. Floriano Berger (após prédio da Erna Tesch até a Igreja Batista); * Ruas: Florêncio Augusto Berger (após serralheria do Preto até a entrada da R. Nicolau Reinke), Gustavo C. A. Berger, Henrique Potratz (do fundo do Banco do Brasil até a entrada da Rua Guerlinda Kuster), Walter Hugo Topffer, Emilia Roepke Boldt, Clara Berger Dettmann; * Sede: Av. Frederico Grülke (do supermercado Super Show até a ponte sobre o rio São Luiz), Rua Ronald Berger, Ladeira Manoel Candeia, Rua Teodoro Litke, Rua dos Imigrantes; * Sede: Av. Frederico Grülke (após a Igreja Presbiteriana até a Jeticar), R. Guilherme Miertschink (da Emilene Modas até a GSP Grampos), Rua Augusto Jacob (da casa do Chefim Buss até a Casa Pomernn), Rua Valdemar Dettmann; * Sede: Av. Frederico Grülke (do Móveis Linhares até o prédio da Leontex), Rua Hermann Miertschink, Rua Técio Correa dos Santos, Rua Francisco Schwartz (prédio do Comercial Guilherme); * Sede: Av. Frederico Grülke (depois dos correios), Ruas: 6 de maio, 25 de Julho, Alberto Berger Florêncio Augusto Berger (da casa do Helmar Potratz sentido São Luiz), R. Projeta 1, R. Projeta 2; * R. Martim Jacob , Rua dos Evangélicos (até prédio da Angélica), R. Guilherme Miertschink, R. Augusto Jacob; * R. Francisco Schwartz (até Loja San Rios), R. Martim Lutero, R. Floriano Berger (até o prédio da Erna Tesch) , R. Florêncio Augusto Berger (do Uni Posto até a Serralheria do Preto), R. Adolfo Behrend, R. Henrique Potratz (da Eletro Nunes até a entrada da R. Guerlinda Kuster); * Sede: Av. Frederico Grülke (da Jeticar até o Correio), Rua Nicolau Renke, Rua Madre Cléria Merloni, Rua dos Evangélicos (após o prédio da Angélica).	09	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física; apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3.4 – O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme a determinação prevista neste edital não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.

3.5 – Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem no Requerimento de Inscrição a condição de “deficiente” **deverão anexar no ato da inscrição, laudo médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições; atestando a espécie o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.**

3.6 - Caso o candidato não envie o Laudo Médico à empresa no prazo estabelecido, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.7 – Caso seja necessário condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparada.

3.7.1 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

3.7.2 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitorista devidamente credenciado pela empresa realizadora do Concurso Público ou através da utilização de provas ampliadas, observado o item 3.7.

3.7.2.1 - No caso do leitorista, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo empresa ser responsabilizada por parte do candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitorista.

3.8 - Às pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40; participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, § 1º e § 2º, deverão ser requeridos por escrito, em até 10 (dez) dias antes da realização dos exames.

3.9 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Concurso Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado as vagas previstas no Quadro I do presente Edital.

3.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.11 - A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Concurso Público.

3.12 - Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



4. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – O Cartão de Inscrição é o documento que determina o horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas Primeira Etapa.

4.2 - Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL**, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.

4.3 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.4 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

4.5 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato (retrato e assinatura).

4.6 - Os cartões de Inscrição dos candidatos inscritos no Concurso da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES, estarão à disposição de todos os candidatos no endereço eletrônico: www.gualimp.com.br a partir de **01 de outubro de 2010**.

4.7 - É obrigação do candidato, conferir no Cartão de Inscrição, seu nome, o n.º do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, nº 41 – Bairro: Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291 - e-mail: gualimp@gualimp.com.br.

4.8 - As reclamações referentes ao **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** serão aceitas até as **17 horas do dia 08 de outubro de 2010**, via email e pelo telefone 28-3553-0291.



5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 - O Concurso Público será realizado através de **DUAS ETAPAS** distintas, ambas de caráter **ELIMINATÓRIO**.

5.2 - A **PRIMEIRA ETAPA** de caráter **ELIMINATÓRIO** constará de Provas Objetivas, conforme detalhado no ANEXO II.

5.3 - A **SEGUNDA ETAPA** de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO** constará **exclusivamente** da participação dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, no **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** e de realização de prova objetiva sobre os conteúdos ministrados no curso introdutório.

6. - DA PRIMEIRA ETAPA – PROVAS OBJETIVAS

6.1 – As provas objetivas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos, e constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme descrito no ANEXO II.

6.2 - As provas objetivas serão realizadas no **DIA 10 DE OUTUBRO DE 2010**, em horário e local previamente especificado no Cartão de Inscrição.

6.3 – A PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que será assinado pelo candidato.

6.4 - Os conteúdos a serem estudados para a PROVA OBJETIVA são os constantes no ANEXO IV.

6.5 - Será considerado **HABILITADO**, apenas o candidato que obtiver aproveitamento (média) igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do somatório de pontos do conjunto das provas objetivas.

6.5.1 – O **Aproveitamento Médio das Provas Objetivas** será apurado da seguinte forma:

$$A M P O = \frac{\sum P}{QP}$$

Onde

AMPO = Aproveitamento Médio das Provas Objetivas;

P = Nota obtida em cada prova objetiva;

QP = Quantidade de provas objetivas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



6.5.2 – Os gabaritos das provas objetivas serão publicados às **20h00min** do dia **10 de outubro de 2010**, no site www.gualimp.com.br.

6.6 - O resultado da primeira etapa será divulgado em ordem de cronologia, observados os pontos obtidos nas Provas Objetivas.

6.7 - Somente participarão da segunda etapa, os candidatos **HABILITADOS**, nos termos do item 6.5 deste edital.

6.8 - O resultado final dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa será divulgado, até o dia **04 de novembro de 2010**, no site www.gualimp.com.br e www.pmsmj.es.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

6.9 - Será considerado **NÃO CLASSIFICADO** o candidato que obtiver nota inferior a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do somatório de pontos do conjunto das provas objetivas.

7. – DA SEGUNDA ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

7.1 - A Segunda Etapa, de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO** constará de Prova Objetiva de Avaliação ao Curso Introdutório de Formação Continuada nos termos da Lei nº 11.350/2006 que será realizado no período de **08 a 12 de novembro de 2010**, *para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.*

7.2 – O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter **eliminatório e classificatório**, será ministrado no período de **08 a 12 de novembro de 2010** em local e horário a ser divulgado por edital.

7.3 - Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, todos os candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa para o cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, considerando suas micro-áreas/região de atuação, por unidade.

7.4 - Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, todos os candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa para o cargo de ACE – Agente de Combate a Endemias.

7.5 – O não comparecimento do candidato **HABILITADO** ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será considerado como **DESISTÊNCIA**, sendo o candidato automaticamente eliminado do concurso.

7.6 – Será publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.pmsmj.es.gov.br o Edital de Convocação para os candidatos **HABILITADOS** conforme item 6.5 do presente edital, para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

7.7 – O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os cargos de ACS – Agente Comunitário de Saúde e ACE – Agente de Combate a Endemias, ambos terão carga horária de 40 (quarenta) horas sendo 08 (oito) horas diárias, dispondo de atividades de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



7.8 – O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

7.9 – Todo material de uso coletivo a ser utilizado, durante a aplicação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade do Município, com exceção dos materiais de uso pessoal.

7.10 – O candidato será avaliado após o período do curso, realizando **PROVA OBJETIVA sobre os conteúdos ministrados no curso introdutório.**

7.10.1 – Considera-se que “concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver na prova objetiva sobre os conteúdos ministrados no curso introdutório nota maior ou igual a 5,0 (cinco), bem como obtiver 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

7.10.2 – O candidato que não concluir o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com aproveitamento conforme especificado no item 7.10.1, será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.

7.11 – O gabarito oficial das provas objetivas sobre os conteúdos ministrados no curso introdutório, bem como a frequência dos candidatos que participaram do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado às **18 horas do dia 21 de novembro de 2010.**

8. - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1 – As provas objetivas da **PRIMEIRA ETAPA** serão realizadas no **dia 10 de outubro de 2010**, em local e horário especificado no **Cartão de Inscrição**; devendo os concorrentes se fazer presentes no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta AZUL ou PRETA para preenchimento do cartão resposta, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do documento conforme item 4.1 e 4.2.

8.2 - As provas objetivas da **SEGUNDA ETAPA** serão realizadas no **dia 21 de novembro de 2010**, em local e horário a ser divulgado no **Edital de Convocação** publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.pmsmj.es.gov.br; devendo os concorrentes se fazer presentes no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta AZUL ou PRETA para preenchimento do cartão resposta, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do documento conforme item 4.2.

8.3 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser excluído do Concurso:

a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos e/ou similares ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido portar ou utilizar aparelho de telefone celular.
- e) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.

8.4 - Iniciadas as provas não será permitida a comunicação entre Candidatos ou consultas em livros e/outras, sob pena de exclusão.

8.5 - Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso;
- c) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
- d) Deixar de assinar o cartão resposta.

8.6 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu Cartão Resposta devidamente assinado, sob pena de ter seu cartão resposta **ANULADO**.

8.6.1 - O candidato que descumprir o disposto no item 8.6 será automaticamente eliminado do Certame, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde realizou a prova.

8.7 - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do Concurso.

8.7.1 – Os dois últimos candidatos deverão permanecer obrigatoriamente no recinto onde realizaram sua prova para testemunharem o fechamento (lacre) do envelope de provas, assinando a ata relatório.

8.8 - Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

8.9 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente após 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma.

8.10 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

8.11 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



8.12 – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas, caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do Concurso.

8.13 – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue 30 (TRINTA) minutos após o início das provas.

8.14 – Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, preenchidas por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada ou ainda as que estiverem em branco.

8.15 – Caso o candidato perca o Cartão de Inscrição por qualquer motivo, ele deverá apresentar o documento de identidade e aguardar a determinação da comissão coordenadora para que ele possa entrar no recinto para realizar a prova.

8.16 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.

8.17 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.18 - O candidato deverá, conferir a seqüência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova(s). Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Concurso. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

8.19 – Os erros **FORMAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Coordenação da empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, sem que haja prejuízo para os candidatos.

8.20 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Concurso, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas, aplicar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo viabilizar o Concurso.

8.21 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Inscrição ou edital de convocação para a realização das provas, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



8.22 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - Os candidatos **HABILITADOS** para 2ª Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Nota Final** obtida.

9.2 - A Nota Final será apurada da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = \text{A M P O} + \text{A V C I}$$

Onde

AMPO = *Aproveitamento Médio das Provas Objetivas;*

AVCI = *Avaliação do Curso Introdutório;*

9.3 - Em caso de igualdade de notas, na **classificação final**, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.3.1 – maior nota na prova do curso introdutório (2ª Etapa);

9.3.2 – maior nota na prova específica;

9.3.3 – maior nota na prova de português;

9.3.4 – maior nota na prova de matemática;

9.3.5 – o candidato mais idoso.

9.4 - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

9.5 - A classificação dos candidatos definitiva, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões das provas objetivas e ou resultados finais.

10. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

10.1 - O candidato, após a divulgação dos gabaritos, que será feita às **20h00min do dia 10 de outubro de 2010**, para a **Primeira Etapa** e **18h00min do dia 21 de novembro de 2010**, para a **Segunda Etapa**, ambas no site www.gualimp.com.br e www.pmsmj.es.gov.br. Poderá peticionar **RECURSO** à banca examinadora, através da Comissão Coordenadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



10.2 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO VII**, que poderá ser retirado gratuitamente no site www.gualimp.com.br e www.pmsmj.es.gov.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, e **deverão ser postadas via sedex**, para a sede da Empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para análise, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, nº 41 – Bairro Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000, caso contrário, serão indeferidas de plano.

10.3 - Somente serão aceitos os recursos enviados via sedex observado o prazo de envio conforme estabelecido item 10.1.

10.4 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;

10.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 10.2.

10.6 - O prazo máximo para apresentação de recurso quanto ao **RESULTADO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO** é de **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação dos mesmos, observado as mesmas condições expressa nos itens 10.1 e 10.2.

10.7 - A decisão proferida pela Banca Examinadora do Concurso Público tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais de revisão.

10.8 – Se a análise e julgamento dos recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, ou mudança do gabarito preliminar divulgação, a pontuação correspondente a esses itens será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.9 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gualimp.com.br e www.pmsmj.es.gov.br não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1 - Os **CLASSIFICADOS** no Concurso Público serão contratados sob **Regime Estatutário**, nos termos da Lei nº 331/1997.

12 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - Para contratação o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- f) Ter, no ato da contratação, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no anexo II para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos e mais;
- j) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou funções exercidos perante a União, Estado, distrito Federal, Município e suas Autarquias Empresas ou Fundações, conforme artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvada as acumulações prevista no inciso XVI do citado dispositivo constitucional, bem como em cargos eletivos ou de provimento em comissão.

12.2 - O candidato deverá entregar no ato da contratação, uma fotografia 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Certidão Negativa Criminal;
- l) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



n) Laudo médio expedido pela perícia médica municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato.

12.3 – Apresentar-se junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, para assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, contados da convocação, cientes de que o não cumprimento deste prazo importará em convocação do próximo classificado na ordem de classificação.

12.4 – A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada a Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

12.5 - Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

12.6 - No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

13.2 – Será de inteira responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso Público o acompanhamento gerencial da realização do concurso, recebendo e arquivando todos os documentos, exceto os relativos às inscrições e caso necessário encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

13.3 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Concurso Público apresentado pela comissão Coordenadora do Concurso, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

13.4 - O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

13.5 – Os cargos vagos, discriminados neste **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, a não ser os constantes do presente edital, ou publicado no site www.gualimp.com.br e www.pmsmj.es.gov.br.

13.7 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

13.8 – Todas as publicações relativas a este concurso público serão publicadas através do site www.gualimp.com.br e www.pmsmj.es.gov.br, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES.

13.9 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

Santa Maria de Jetibá – ES, 10 de setembro de 2010.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO AUGUSTO DA FONSECA
Presidente da Comissão Coordenadora

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA
Administrador - CRA – ES nº 7228